

**DECRETO Nº 549/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DO  
MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL E DE UM  
QUIOSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, faz uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação federal aplicável,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ocupação organizada e produtiva dos espaços públicos destinados às atividades comerciais, direcionando o interesse público e o desenvolvimento econômico local;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de uso de 12 (doze) boxes situados no Mercado Público Municipal e de 1 (um) quiosque localizado na Praça Central do Município de Curral de Cima, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme interesse público.

**Art. 2º** Os espaços serão concedidos às seguintes pessoas:

I - Mercado Público Municipal (boxes):

1. BOX AÇOUGUE 01: **JOSINALDO BATISTA DA SILVA**, CPF Nº 979.155.054-91, residente no endereço Rua João Caxias, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
2. BOX AÇOUGUE 02: **ANGELO BATISTA DA SILVA**, CPF Nº 821.791.404-44, residente no endereço Rua Josefa Eugênia, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
3. BOX AÇOUGUE 03: **GILSON LISBOA DA SILVA**, CPF Nº 052.434.844-82, residente no Sítio Alagadiço, S/N, Area Rural, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
4. BOX AÇOUGUE 04: **FABIANO FERNANDES**, CPF Nº 009.514.144-88, residente no Sítio Campinas, S/N, Area Rural, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
  
1. BOX 01: **MARCONE FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF Nº 649.856.014-20, residente na Rua João Caxias, 44, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
2. BOX 02: **MARIA JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO**, CPF Nº 026.257.987-18, residente no endereço Rua Olegário Fernandes, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
3. BOX 03: **GENIVAL PEREIRA DA SILVA**, CPF Nº 053.158.784-30, residente no endereço Rua João Caxias, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
4. BOX 04: **JAILSON ANTONIO DA SILVA SOARES**, CPF Nº 076.515.454-43, residente no endereço Sítio Capela, S/N, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
5. BOX 05: **EDWIRGENS FERREIRA DE ABREU**, CPF Nº 163.498.354-84, residente no endereço Rua Antonio Fernandes, S/N, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.

6. BOX 06: **MARIA CAXIAS DA SILVA**, CPF Nº 022.841.664-74, residente no endereço Sítio Queimadas, S/N, Area Rural, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
7. BOX 07: **ISIS TAYNÁ FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF Nº 717.423.484-40, residente no endereço Rua Manoel Lourenço Fernandes, 25, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
8. BOX 08: **MARIA BENEDITO DA SILVA**, CPF Nº 264.056.014-04, residente no endereço Rua Antonio Fernandes, S/N, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.

II - Quiosque:

1. **SEVERINA PEDRO SEGUNDA**, CPF Nº 030.278.104-80, residente no endereço Sítio Campina, S/N, Area Rural, Curral de Cima-PB, CEP nº 58291-000.

**Art. 3º** As concessões estão condicionadas às seguintes obrigações por parte dos concessionários:

- I. Conservar, manter e zelar pela integridade dos espaços concedidos;
- II. Exercer exclusivamente atividades comerciais previamente autorizadas pela Prefeitura;
- III. A concessão de uso será gratuita;
- IV. Cumprir as normas de higiene, segurança e ordem pública;
- V. Não realizar sublocação ou transferência de espaço sem autorização formal da Prefeitura.

**Art. 4º** O descumprimento de qualquer cláusula prevista no contrato de concessão implicará:

- I. Advertência por escrito;
- II. Em caso de reincidência ou infrações graves, a rescisão do contrato, multa e a devolução do espaço ao patrimônio público municipal;
- III. A aplicação de multa, a ser pago pela parte que descumprir o contrato.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em 19 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**  
**PREFEITO**